



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**

CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1666  
E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



**LEI MUNICIPAL N 679/2017**

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,  
ALTERANDO A LEI 549/2013 PPA DE 2014 A 2017 E  
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Luiz Carlos Nunes Castelo**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional especial na Lei do Plano Plurianual de 2014 a 2017, Lei 549/2013 no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações:

05– Secretaria Municipal de Saúde  
0002– Fundo Municipal de Saúde  
10 - Saúde  
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0002 –Atenção Média e Alta Complexidade  
1085– Aquisição de Prédio para sediar os Hospital Municipal  
45.90.61 - Aquisição de Imóveis ..... R\$ 250.000,00

**Art. 2º** - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através de anulação parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64.

05– Secretaria Municipal de Saúde  
0002– Atenção de Media e Alta Complexidade  
10 - Saúde  
302– Atenção de Media e Alta Complexidade  
0002 – Atenção de Media e Alta Complexidade  
2087 – Manutenção do Hospital Municipal  
33.90.39- Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$  
250.000,00  
Fonte de Recurso 0.100.000000 Recursos do Ordinários ..... R\$  
250.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**

CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1666  
E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

***Luiz Carlos Nunes Castelo***  
***Prefeito Municipal***